



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 021/2010 - 1ª C. D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Wares Bezerra, auditor presidente da 1ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 1ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 21 de junho de 2010, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDFCE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº021/2010-1ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	DO	155/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		CAIO VALÉRIO FALCÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		SÍLVIO ROBERTO REBOUÇAS BARROSO (Denunciante) e JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU e EDISON MOURÃO Ambos honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE CALOUROS DO AR FUTEBOL CLUBE, AMADOR FOI APENADA COM PERDA DE PONTOS MAIS MULTA DE R\$ 200,00 (duzentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 REDUZIDO PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, SENDO ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 206 E 191, I E III, TODOS DO CBJD. POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, AMADOR FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 206, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO UNIÃO, SR. MAX OLIVEIRA DA SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, I, REDUZIDAS PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CALOUROS DO AR FUTEBOL CLUBE, SR. ISMAEL BEZERRA DA SILVA FOI APENADO EM 04 (quatro) PARTIDAS DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, I, REDUZIDAS PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

NÚMERO DO PROCESSO		159/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		MARCONDES PAULO
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		SÍLVIO ROBERTO REBOUÇAS BARROSO (Denunciante) e JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		FERNANDO COMARU Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR MAIORIA DE VOTOS EQUIPE UNIÃO DEPORTIVA MESSEJANA, AMADOR FOI APENADA COM PERDA DE PONTOS MAIS MULTA DE R\$ 200,00 (duzentos reais) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 214 REDUZIDO PELA METADE POR FORÇA DO ARTIGO 182, SENDO ABSOLVIDA DAS PENAS DO ARTIGO 191, I E III, TODOS DO CBJD.
CATEGORIA		SUB 18

NÚMERO DO PROCESSO		173/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		FREDERICO BANDEIRA
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR		JOÃO PAULO NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR		EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	DE	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE SANTA CRUZ E. CLUBE, SR. FERNANDO ITALO DOS SANTOS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SUBSTITUÍDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA		SUB 18

NÚMERO DO PROCESSO		175/2010
TIPO		DENÚNCIA
RELATOR		HAROLDO REBOUÇAS
AUTOR DA DENÚNCIA	DA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL NO ESTADO DO CEARÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF-CE

DENÚNCIA	
PROCURADOR	JOÃO PAULO NOGUEIRA (Denunciante) e JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CALOUROS DO AR, SR. HEDERSON TEIXEIRA DE DEUS FOI APENADO EM 01 (uma) PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, DO CBJD, SENDO SUBSTITUIDO PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
CATEGORIA	SUB 18

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. WARES BEZERRA (presidente), FREDERICO BANDEIRA (Vice – Presidente), MARCONDES PAULO, CAIO VALÉRIO FALCÃO e HAROLDO REBOUÇAS. Procurador presente JOSÉ NEWTON CARVALHO DE BARROS. Defensores dativos presentes: RAIMUNDO EDSON MOURÃO PONTES e FERNANDO COMARU. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 22 DE JUNHO DE 2010.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 22 de JUNHO de 2010. Fortaleza, 22/06/2010.

Tássia Alfeu
SECRETÁRIA DO TJDF-CE